



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **VEREADOR VALDIR PEREIRA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **PEDRO HENRIQUE GOMES BRANDÃO EIRELI (TERCOM)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.460.179/0001-01, situada à Rua Joaquim Murtinho nº 575, Bairro Amoreiras, Paracatu-MG neste ato representada por Pedro Henrique Gomes Brandão, portador do CPF:130.665.466-16, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

### 1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Unaí, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I- Folha 2) do edital, conforme licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022**, **Processo n.º 11/2022**, parte integrante deste contrato.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia para adequação do Plenário Antônio Pereira dos Santos da Câmara Municipal de Unaí e reassentamento de parte dos pisos cerâmicos, com argamassa C3, da copa e dos banheiros do citado plenário, bem como pintura em parede já emassada em tinta acrílica de primeira linha, conforme padrão existente no local.

1.3. A elevação do piso do plenário será com tablado composto de uma estrutura metálica de sustentação com área de 112,00m<sup>2</sup>, revestido de painel masterboard 23 mm, manta para piso laminado e acabamento final de piso laminado conforme o padrão existente no local com locação de caixa de passagem elétrica 30x30, nos termos do Termo de Referência.

1.4. A realocação de uma das rampas de acessibilidade será executada em concreto armado, de acordo com as prescrições da ABNT e o projeto arquitetônico, reaproveitando as barras cromadas existentes.

1.5. A demolição de parte do palco do plenário, especificamente de uma área de 3,75m<sup>2</sup>, conforme projeto arquitetônico, sendo que após a demolição será realocado os pontos elétricos já existentes e finalizado com o acabamento conforme o padrão existente no local.

1.6. A pintura será em Branco Gelo nas paredes do plenário e parte do teto, bem como de todo o ambiente da Copa do plenário, Entrada do prédio Principal da Câmara Municipal, Corredores da Copa do térreo, e, ainda, em uma parede no terceiro andar e no teto do Corredor do 5º (quinto) andar, com no mínimo 02 (duas) demãos; no total de 650 metros quadrados.

1.7 O reassentamento de parte do piso cerâmico no modelo, tamanho e qualidade do já existente no local, com argamassa C3, será na área da Copa do Plenário, e nos 02 (dois) banheiros ao lado localizados no anexo do Plenário Antônio Pereira dos Santos.

1.8. Deverá ser computado no preço final as correções necessárias antes da aplicação da tinta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

1.9. O objeto não será parcelado, sendo a licitação composta apenas por um item, o qual deverá ser entregue após a finalização de todos os serviços que compõe o objeto.

1.10. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.11. Todo o entulho a ser produzido durante a execução deverá ser retirado pela contratada prestadora dos serviços, bem como todo o material que vier a ser utilizado, que será adquirido pela contratada.

1.12- A data de entrega da integralidade do objeto será no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas uma vez pelo mesmo período, desde que respeitado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## 2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), referente ao serviço objeto da licitação, conforme especificações, condições e quantidades constantes no termo de referência e no memorial descritivo, parte integrante deste contrato.

2.2– O pagamento será efetuado após o recebimento integral dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unai/MG para a prévia liquidação da despesa.

## 3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 30 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas uma vez pelo mesmo período, desde que respeitado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo e do projeto arquitetônico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

4.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança do local e das pessoas;

4.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficazmente e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

4.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;

4.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo e do projeto arquitetônico;

4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução dos serviços objeto do contrato;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento total do objeto, dentro do prazo estabelecido;

## 6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa administrativa graduável conforme



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.3 – Em caso de atraso na entrega dos serviços será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total, por dia útil excedente.

6.4 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.6 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

6.7 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

6.8 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita ainda às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

6.9- Advertência;

6.10 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “CAMARA MUNICIPAL”, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.11 - Declaração de inidoneidade;

6.12 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

6.13 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

6.14 - Os dias de atraso serão corridos.

6.15 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

6.16 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “CAMARA”, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada no seguinte caso, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “CÂMARA”: Reincidência em descumprimento do prazo da entrega do objeto da licitação;

6.17 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

6.18 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico no site da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unai-MG, Funcional Programática 01.122.1000.2177 Elemento de despesa: 33.90.39.14. Ficha 26.

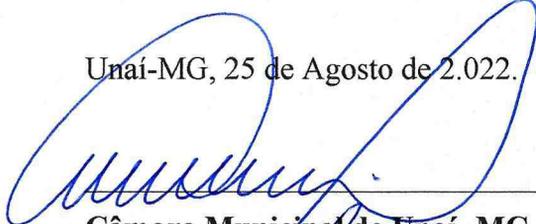
## 8 - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unai, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 - Aplicam-se ao presente contrato a Lei nº 10.520/2002 e a Lei n.º8.666/93.

8.3 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unai-MG, 25 de Agosto de 2.022.

  
Câmara Municipal de Unai -MG

Vereador Valdir Pereira da Silva

Contratante

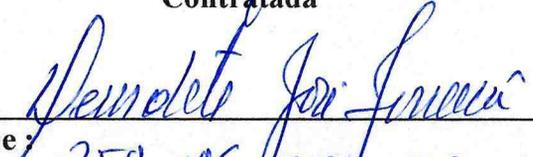
  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

1º

Nome:

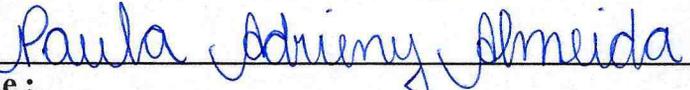
CPF:

  
Renato José Ferreira  
259.196.368-53

1º

Nome:

CPF:

  
Paula Adriany Almeida  
093.964.606-48



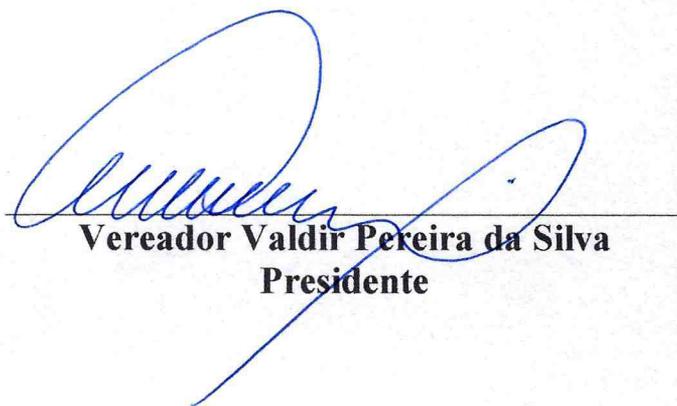
# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### ORDEM DE SERVIÇO

**AUTORIZAMOS** a empresa: **PEDRO HENRIQUE GOMES BRANDÃO – EIRELI (TERCOM)**, vencedora do lote único, no valor total de **R\$175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais) **MULTSERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.460.179/0001-01, situada à Rua Joaquim Murinho nº 575, Bairro Amoreiras, Paracatu-MG **PROPONENTE VENCEDORA** da licitação pública na modalidade: **Pregão Presencial n.º 09/2022**, a iniciar a execução total, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital. O prazo para a execução dos serviços é de 30 dias, contados a partir do dia 25 de agosto.

Unai-MG, 25 de Agosto de 2.022



\_\_\_\_\_  
Vereador Valdir Pereira da Silva  
Presidente